



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG

OBJETO:

Contratação de solução digital inovadora, sendo um ecossistema tecnológico-educacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS - Software as a Service) e LMS (Learning Management System) Sistema de Gestão da Aprendizagem, que oportunize: I. gestão escolar, acadêmica e pedagógica; II. ambiente virtual de aprendizagem; e III. formação continuada de educadores aos estudantes da Rede Municipal de educação de Indianópolis/MG, por meio da emenda parlamentar federal nº 202440770008.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 106.046,00 (cento e seis mil quarenta e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 12/02/2025 às 08h:30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE PARA: ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Processo nº: 009/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 001/2025

Edital nº: 001/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global.

O Município de Indianópolis – MG, através da Secretaria Municipal de Educação com endereço na Praça Urias José da Silva nº 042, Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 4.546 de 02 de Janeiro de 2025, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.407 de 28 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/06 e alterações e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 12/02/2025 às 08hs:30min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 12/02/2025 às 08hs:30min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de solução digital inovadora, sendo um ecossistema tecnológico-educacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS - Software as a Service) e LMS (Learning Management System) Sistema de Gestão da Aprendizagem, que oportunize: I. gestão escolar, acadêmica e pedagógica; II. ambiente virtual de aprendizagem; e III. formação continuada de educadores aos estudantes da Rede Municipal de educação de Indianópolis/MG, por meio da emenda parlamentar federal nº 202440770008.

1.2. A licitação será por menor preço global.

Página 3 de 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- 1.3. “Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio”.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

4.1.1. **Valor unitário do item**

4.1.2. **Marca** (se o for o caso) ex: nome da empresa que prestará o serviço.

4.1.3. **Modelo o produto** (Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 50,00 (cinquenta reais)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

a Proposta de Preços inserida no sistema deverá estar incluído todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

7.3 Os LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 Habilitação jurídica;

7.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.1.7 Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

7.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista;

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

7.4.3 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

7.4.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;;

7.4.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

7.4.7 Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.5 Qualificação Técnica e Econômica Financeira

7.5.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação;

7.5.2 Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame;

7.5.3 A licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional;

7.5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas em edital;

7.5.4 Alvará de Licenciamento e Funcionamento.

7.6 Outras Declarações

7.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

7.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.7 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (7.3.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

7.8 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme lei 14.1433/21;

7.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia anexados na plataforma. Em caso de diligência serão solicitados os documentos originais.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

7.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14 A habilitação será verificada por meio eletrônico, no site da Licitanet/habilitanet.

7.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19 A licitante vencedora do item deverá encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta reajustada com o preço do item vencido pela empresa, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.20 A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

7.21 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.23 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.24 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitanet.com.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 A contratada sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133 de 2021;

9.1 A multa será estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.indianopolis.mg.gov.br.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Indianópolis – MG, 22 de janeiro de 2025.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Dep. De Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- ÁREA REQUISITANTE

1.1-Secretaria Municipal de Educação

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de solução digital inovadora, sendo um ecossistema tecnológico-educacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS - Software as a Service) e LMS (Learning Management System) Sistema de Gestão da Aprendizagem, que oportunize: I. gestão escolar, acadêmica e pedagógica; II. ambiente virtual de aprendizagem; e III. formação continuada de educadores aos estudantes da Rede Municipal de educação de Indianópolis/MG, por meio da emenda parlamentar Federal nº 202440770008

2.2- Descrição geral do objeto:

2.2.1- **Licenciamento da plataforma:** aplicação de “Software como serviço” (Software as a service - SAAS) e LMS (Learning Management System), consistente em um ecossistema de plataforma educacional virtual, disponibilizado para toda a rede de educação do município.

2.2.2- **Cursos de formação continuada:** aplicação e realização de formações e treinamentos contínuos para os profissionais da educação do Sistema de Ensino Municipal, no formato MOOC e webinar.

2.2.3- **Implementação:** incorporação da carga dos dados, a instalação e a disponibilização de acesso ao link da internet aos usuários da plataforma, as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema.

2.2.4- **Manutenção e suporte técnico:** atendimentos via telefone, e-mail, e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização da plataforma, bem como correções de erros de funcionamento.

2.2.5- **Treinamento Técnico:** para diretores, supervisores, coordenadores, professores, auxiliares de secretaria escolar, técnicos de informática, bibliotecários, analistas de RH, corretores, bem como dos demais servidores designados, visando a aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos sistemas que são objeto do presente termo de Referência.

2.3- Descrição geral e modo de execução dos serviços:

2.3.1- A seguir, são definidos de modo geral o modo de execução e os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA, para consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência:

- Licenciamento de uso da plataforma.
- Implementação da plataforma.
- Manutenção e suporte técnico.
- Treinamento de uso da plataforma.
- Cursos de Formação Continuada para os servidores da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

2.4. Detalhamento e modo de execução dos serviços a serem contratados:

2.4.1. Serviço de licenciamento de uso da plataforma educacional:		
1200	Licenças e acessos	A CONTRATADA deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação, acessos para os usuários. As licenças de uso ao Sistema serão individuais, permitindo o acesso de um único usuário por licença, previamente informadas pela CONTRATANTE e cadastradas pela CONTRATADA. As licenças de uso permanecerão disponíveis exclusivamente durante a vigência do contrato.
	Atualizações e releases	A CONTRATADA disponibilizará versões sempre atualizadas, que contemplem melhorias e evoluções do Sistema.

2.4.2. Serviço de implementação da plataforma:		
01	Planejamento do projeto	Para a adequada disponibilização do sistema, a CONTRATADA deverá realizar reunião para abertura do projeto consolidando o plano de trabalho para implantação do sistema, incluindo cronogramas e definição de responsabilidades. Nesta reunião, a CONTRATANTE formalizará o responsável como gestor do contrato, que coordenará, no âmbito da CONTRATANTE, as atividades internas necessárias ao cumprimento das datas e entregas definidas, aprovará os cronogramas de trabalho e medições, bem como solucionará impasses no aceite de entregas.
	Levantamento de dados	Em até em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da respectiva ordem de serviço para início da implantação, a CONTRATADA deverá realizar reuniões ou disponibilização de treinamento para o pessoal estipulado pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá indicar previamente os usuários chaves a serem treinados. Os fluxos de trabalho atual deverão ser devidamente documentados pela CONTRATADA. Este prazo poderá ser postergado nos casos em que a CONTRATANTE identificar necessidade.
	Customização da identidade visual	A CONTRATADA deverá promover a identidade visual da secretaria de educação no sistema/plataforma, inserindo a logomarca do município e/ou das escolas da rede de ensino, em local de destaque.
	Acompanhamento de uso	O serviço de acompanhamento pós-implantação tem como principal objetivo garantir a efetividade no uso do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

2.4.3. Serviço de suporte técnico da plataforma:		
150 HORAS	Disponibilidade da plataforma	<ul style="list-style-type: none">▪ A CONTRATADA deverá manter o Sistema disponível 24 horas, 07 (sete) dias por semana, exceto nos períodos destinados manutenção previamente programada. <p>Não será considerado descumprimento de disponibilidade a ocorrência das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (upgrade, correção de desvios e adequação tecnológica), de iniciativa da CONTRATADA, previamente acordadas e comunicadas à CONTRATANTE.▪ Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade, devidamente comprovados pela CONTRATADA.▪ Recusa de conexão, lentidão ou degradação de qualidade, nos casos em que as instalações do Centro de Dados da CONTRATADA estejam em perfeitas condições de disponibilidade, devidamente comprovada.▪ Falhas ocasionadas por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa da CONTRATANTE.▪ Problemas de infraestrutura de responsabilidade da CONTRATANTE.▪ Motivos de calamidade pública, desastres naturais e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.
	Definição de serviço de manutenção e suporte técnico remoto	<p>Entende-se como serviço de manutenção e suporte técnico remoto as atividades realizadas pela CONTRATADA com o objetivo de:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Corrigir erros que impeçam o uso do sistema, desde que não se trate de problemas na infraestrutura da CONTRATANTE. São considerados erros de indisponibilidade do Sistema: i- impossibilidade de login para TODOS os usuários que possuam acesso; ii- total ou parcial inoperância das funcionalidades do Sistema; iii- falhas que impossibilitem a operação do sistema.▪ Identificar, analisar e isolar as causas de incidentes detectados durante o uso do Sistema em ambiente de produção.▪ Garantir e corrigir erros identificados, decorrentes da análise das causas raiz dos incidentes de produção para os quais venham a ser abertos chamados de suporte técnico remoto, identificados no curso da utilização do Sistema.▪ Prestar orientações e esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do Sistema.▪ Realizar manutenções preventivas no Sistema para eliminar incidentes de produção.▪ Prestar recomendações aos usuários que demandarem orientações relativas às melhores práticas relacionados ao uso do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Manutenções	<ul style="list-style-type: none">As manutenções que demandem interrupção do sistema deverão ser planejadas e comunicadas com antecedência de 24 horas.
Estruturas de Atendimento	<ul style="list-style-type: none">A CONTRATADA deverá disponibilizar time técnico com unidade de atendimento presencial até 250 Km da sede da CONTRATANTE para possíveis manutenções e correções em tempo hábil.A CONTRATADA deverá disponibilizar, para uso da CONTRATANTE sem custos adicionais, estruturas de Atendimento aos chamados de suporte técnico remoto, que possibilite à CONTRATANTE cadastrar e detalhar solicitações de atendimento, acompanhar sua respectiva execução e gerar uma base histórica de chamados.A abertura de chamado será realizada por usuário da CONTRATANTE pré-definido, contendo todos os elementos necessários para avaliação do incidente pela CONTRATADA.A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h (horário Brasília) para abertura de chamados técnicos para sanar dúvidas ou registro de incidentes.
Prazo para atendimento de chamados	<p>Os chamados abertos pela CONTRATANTE serão classificados por nível de prioridade, sendo que o prazo atendimento e solução seguirá o padrão SLA (Service Level Agreement):</p> <ul style="list-style-type: none">Baixa prioridade: atendimento de 12 a 24 horas.Média prioridade: atendimento de 06 a 12 horas.Alta prioridade: atendimento de 01 a 06 horas. <p>Considera-se prazo de solução o tempo decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a comunicação da correção por parte da equipe técnica da CONTRATADA.</p>
Encerramento dos chamados	<ul style="list-style-type: none">A CONTRATADA deverá comunicar o encerramento dos chamados abertos pela CONTRATANTE, informando a solução adotada para o endereço de e-mail previamente cadastrado. Caberá a CONTRATANTE a confirmação para o efetivo encerramento do chamado.Caso o chamado não se refira ao objeto deste termo de referência, ou ainda, por falta de elementos essenciais ao seu entendimento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE acerca do encerramento do chamado, apresentando respectiva justificativa, ou solicitar informações complementares para resolução do chamado.
Treinamento de uso da plataforma:	
Tipos de treinamentos	<ul style="list-style-type: none">A CONTRATADA deverá promover para os servidores da educação da rede municipal, nas modalidades MOOC, Webinar e presencial, de acordo com a quantidade de horas e cronograma, encontros e estrutura mínima, definidas neste termo de referência, treinamentos de uso do sistema/plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

	Estrutura de treinamentos	<ul style="list-style-type: none">▪ MOOC: Em formato de “Trilhas de Aprendizagem” na plataforma, contendo vídeos e manual de uso. Sem quantidade mínima. Porém, deve possuir treinamento de uso de todos os módulos existentes na plataforma.▪ Webinar: Utilização de streaming/transmissor online fornecido pela CONTRATADA, que permita e garanta o acesso de todos os servidores cadastrados para participação no webinar.▪ Presencial: Os treinamentos presenciais deverão ser estruturados em cronograma, definidos no planejamento da implementação.
	Certificado de Treinamento	<ul style="list-style-type: none">▪ A CONTRATADA deverá fornecer certificado aos usuários que concluírem os treinamentos de uso da plataforma.
Formação Continuada para os servidores da educação:		
	Descrição	<p>Busca-se promover um espaço contínuo de capacitação e formação de qualidade aos profissionais da educação por meio da tecnologia e do amplo acesso, que tem por objetivo ampliar o conhecimento de professores e gestores em suas práticas, possibilitando a expansão do conhecimento em tecnologia educacional.</p> <p>A CONTRATADA deverá abordar temáticas recorrentes no cotidiano escolar com o objetivo de orientar os educadores em seu dia a dia, colaborando para o desenvolvimento de práticas mais humanas, fundamentadas e modernas, através de cursos voltados para o desenvolvimento integral dos professores e gestores, possibilitando a mudança individual, coletiva e de toda estrutura institucional, colaborando na ação de empoderar, capacitar, acolher e subsidiar os educadores para a continuidade na apreensão de novos conhecimentos; aprimorando práticas pedagógicas já conhecidas; desenvolvendo novas competências; auxiliando as trajetórias profissionais e dificuldades do dia a dia; potencializando, por fim, suas vivências como educadores.</p> <p>Os cursos devem ser oferecidos pela CONTRATADA nas modalidades MOOC e Webinar. Na modalidade MOOC (Massive Open Online Courses), os cursos devem ser ofertados por meio de trilhas de aprendizagem, com foco na instrução e instrumentalização dos educadores de modo amplo, sendo mediados por vídeos, discussões em fóruns, reflexões a partir dos textos disparadores, avaliação de conhecimento, e com a possibilidade de aprofundamento da discussão em outros cursos.</p> <p>Na modalidade Webinar, por sua vez, a CONTRATADA deverá realizar a transmissão dos cursos de modo online, com a possibilidade de os educadores participarem por meio de questionamentos e participações durante os momentos que são abertos para reflexão e acolhimento. Com o modo webinar, a CONTRATADA deverá realizar o arquivamento do curso gravado para que os educadores possam assisti-los em um outro momento, caso seja necessário.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Cursos em formato MOOC	<p>A CONTRATADA deverá ofertar:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Cursos estruturados em trilhas de aprendizagem na Plataforma.▪ Acesso a vídeos e referenciais teóricos.▪ Atividades de fixação.▪ Avaliações para certificação.▪ A utilização da modalidade MOOC na execução de seu método, a CONTRATADA deverá ofertar cursos de curta duração.▪ Os cursos deverão estar estruturados em formato de cápsulas, ou seja, separados por eixos temáticos: cada eixo aborda uma sequência de temas específicos voltado para as questões de um determinado grupo de pessoas, de modo que, dentre eles, temas que abordam as práticas pedagógicas; educação tecnológica; múltiplas inteligências; gestão escolar; tudo de um ponto de vista prático e usual.
Certificado de Treinamento	<p>A CONTRATADA deverá ofertar:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Transmissão dos cursos de modo online.▪ Possibilidade de os usuários participarem por meio de questionamentos e participações durante os momentos que são abertos para reflexão e acolhimento.▪ Formações/aulas/cursos organizadas em um quadro/agenda de encontros/reuniões, com integração aos links de acesso as transmissões online.
Certificados	<ul style="list-style-type: none">▪ Ao fim de cada curso, a CONTRATADA irá avaliar, e então certificar, os educadores em cada um dos cursos realizados.

3- FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1- A Secretaria de Educação busca otimizar a experiência de professores e profissionais administrativos das escolas relacionada ao uso do diário eletrônico e sistema que possibilite a organização da gestão escolar, por meio de software mais intuitivo e que proporcione maior celeridade e praticidade nas atividades diárias, além de suporte e moldagem especializada para a área da educação;

3.2- É importante ressaltar que as diversas políticas públicas voltadas para a educação e a própria BNCC (Base Nacional Comum Curricular), tem dado foco relevante a importância do uso das diversas tecnologias na gestão educacional e no ensino. Um ecossistema tecnológico educacional ajuda a criar um ambiente rico e diversificado que possibilite a interação dos estudantes e professores aos diversos conteúdos, visando melhorar a qualidade da educação, facilitar o acesso ao conhecimento, promover a colaboração e a comunicação, adaptar o ensino às necessidades individuais dos alunos e prepará-los para os desafios do mundo digital;

3.3- Para finalizar, é de suma importância ressaltar que apesar de toda contribuição e praticidade que possa gerar, nenhuma tecnologia pode superar ou substituir o poder do conhecimento. Por isso é indispensável que um ecossistema de tecnologia educacional, também envolva aspectos como formação de professores para o uso adequado das tecnologias, políticas de uso responsável da tecnologia na sala de aula, avaliação de impacto das ferramentas e recursos tecnológicos, etc;

3.4- A descrição detalhada de todos os requisitos que deverão ser satisfeitos pela solução encontra-se no item 2.4 do deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1- A contratação será realizada mediante processo de licitação por meio da modalidade de Pregão na forma Eletrônica.

5 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1- Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Indianópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global, conforme descrito abaixo. (Orçamentos em anexo)

Descrição dos itens	Quantidade	ORÇAMENTO HRR TECNOLOGIA	ORÇAMENTO JUNIO TECH	ORÇAMENTO DIDATIKOS	MÉDIA
1. Licenciamento plataforma educacional:	1200 usuários	R\$ 95.880,00	R\$ 90.000,00	R\$84.960,00	R\$ 90.280,00
2. Implementação da plataforma:	01 implementação	R\$ 10.900,00	R\$ 8.900,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.766,00
3. Suporte técnico da plataforma:	150 horas	R\$ 5.250,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL DA PROPOSTA	**	R\$112.000,00	R\$105.650,00	R\$100.000,00	R\$ 106.046,00

6 - DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO:

6.1- Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

7 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1- A contratação será realizada mediante processo de licitação por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

7.2- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.2.1.3- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

7.2.1.4-**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.5-**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.7- Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

7.2.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação;

b) Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame;

c) A licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional;

d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas em edital;

e) Alvará de Licenciamento e Funcionamento.

8.1- Outras comprovações

8.1.1- Declarações obrigatórias constantes no edital de acordo a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

9 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1- O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021;

9.2- Caso ocorra a prorrogação, deverá ocorrer por meio de Aditivo Contratual, com motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Indianópolis-MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas;

9.3- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, de acordo com o §4º do art 91 da Lei 14.133/2021.

10- DA REVISÃO

10.1- Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

10.2- A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

11.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

11.3- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

11.4- Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato;

11.5- Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto;

11.6- Receber definitivamente o objeto.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Prestar os serviços de acordo com este Termo de referência e com a proposta;

12.2- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

12.3- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

12.4- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

12.5- Responsabilizar-se pela qualidade e bom funcionamento do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

13- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1- A estimativa do valor global da contratação é de **R\$106.046,00 (cento e seis mil e quarenta e seis reais)**, conforme descritivo de quantidades e valores no item 5.1.

14- DO PAGAMENTO

14.1- Nos serviços de implantação o pagamento será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal;

14.2- O pagamento do serviço de licença será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, em parcelas mensais após o início da prestação dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após a liquidação do documento fiscal apresentado a Prefeitura municipal de Indianópolis/MG.

14.3- O marco inicial dos serviços será a data da ordem do início dos serviços.

14.4- O pagamento será de acordo com os valores constantes na proposta vencedora.

14.5- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta bancária indicados pela contratada na proposta;

14.7- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.8- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

14.10- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15- GESTÃO DO CONTRATO

15.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.4- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Preposto

15.5- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

15.6- A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do contrato;

15.7-A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

15.8- Fica designado como fiscal do contrato a servidora Leandra de Araújo Nunes

15.9- A fiscalização será exercida nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

15.10- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Gestor do Contrato

15.11- A gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1- A contratada sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

16.2- A multa será estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto.

17- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

17.2- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 365/01.0706.0000.0000 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (X) Federal
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 009/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 001/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de solução digital inovadora, sendo um ecossistema tecnológico-educacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS - Software as a Service) e LMS (Learning Management System) Sistema de Gestão da Aprendizagem, que oportunize: I. gestão escolar, acadêmica e pedagógica; II. ambiente virtual de aprendizagem; e III. formação continuada de educadores aos estudantes da Rede Municipal de educação de Indianópolis/MG, por meio da emenda parlamentar Federal nº 202440770008.

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contratação de solução digital inovadora, sendo um ecossistema tecnológico-educacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS - Software as a Service) e LMS (Learning Management System) Sistema de Gestão da Aprendizagem, que oportunize: I. gestão escolar, acadêmica e pedagógica; II. ambiente virtual de aprendizagem; e III. formação continuada de educadores aos estudantes da Rede Municipal de educação de Indianópolis/MG, por meio da emenda parlamentar Federal nº 202440770008, que entre si celebram o **Município de Indianópolis - MG e a empresa.....**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Indianópolis - MG, com sede nesta cidade à Praça Urias José da Silva nº 42, inscrita no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84, neste ato representado pelo prefeito municipal Selmo Alves de Souza, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a contratação de solução digital inovadora, sendo um ecossistema tecnológico-educacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS - Software as a Service) e LMS (Learning Management System) Sistema de Gestão da Aprendizagem, que oportunize: I. gestão escolar, acadêmica e pedagógica; II. ambiente virtual de aprendizagem; e III. formação continuada de educadores aos estudantes da Rede Municipal de educação de Indianópolis/MG, por meio da emenda parlamentar Federal nº 202440770008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão **XX/XXX**, na Forma Eletrônica, processo **XXX/XXXX**, Edital **XX/XXXX** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipal nº 4.407/2023 e 4.546/2025, e demais legislação aplicável, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Indianópolis – MG;

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX** e regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 4.407 de 28/12/2023 e 4.546 de 02/01/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.3 e demais legislação aplicável;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº **XXX/XXXX**.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de solução digital inovadora, sendo um ecossistema tecnológico-educacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS - Software as a Service) e LMS (Learning Management System) Sistema de Gestão da Aprendizagem, que oportunize: I. gestão escolar, acadêmica e pedagógica; II. ambiente virtual de aprendizagem; e III. formação continuada de educadores aos estudantes da Rede Municipal de educação de Indianópolis/MG, por meio da emenda parlamentar Federal nº 202440770008.

2.2-Descrição geral do objeto:

2.2.1- **Licenciamento da plataforma:** aplicação de “Software como serviço” (Software as a service - SAAS) e LMS (Learning Management System), consistente em um ecossistema de plataforma educacional virtual, disponibilizado para toda a rede de educação do município.

2.2.2- **Cursos de formação continuada:** aplicação e realização de formações e treinamentos contínuos para os profissionais da educação do Sistema de Ensino Municipal, no formato MOOC e webinar.

2.2.3- **Implementação:** incorporação da carga dos dados, a instalação e a disponibilização de acesso ao link da internet aos usuários da plataforma, as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema.

2.2.4- **Manutenção e suporte técnico:** atendimentos via telefone, e-mail, e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização da plataforma, bem como correções de erros de funcionamento.

2.2.5- **Treinamento Técnico:** para diretores, supervisores, coordenadores, professores, auxiliares de secretaria escolar, técnicos de informática, bibliotecários, analistas de RH, corretores, bem como dos demais servidores designados, visando a aquisição sistemática de conhecimentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos sistemas que são objeto do termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Detalhamento e modo de execução dos serviços:

4.1.1. Serviço de licenciamento de uso da plataforma educacional:		
1200	Licenças e acessos	A CONTRATADA deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação, acessos para os usuários. As licenças de uso ao Sistema serão individuais, permitindo o acesso de um único usuário por licença, previamente informadas pela CONTRATANTE e cadastradas pela CONTRATADA. As licenças de uso permanecerão disponíveis exclusivamente durante a vigência do contrato.
	Atualizações e releases	A CONTRATADA disponibilizará versões sempre atualizadas, que contemplem melhorias e evoluções do Sistema.

4.1.2. Serviço de implementação da plataforma:		
01	Planejamento do projeto	Para a adequada disponibilização do sistema, a CONTRATADA deverá realizar reunião para abertura do projeto consolidando o plano de trabalho para implantação do sistema, incluindo cronogramas e definição de responsabilidades. Nesta reunião, a CONTRATANTE formalizará o responsável como gestor do contrato, que coordenará, no âmbito da CONTRATANTE, as atividades internas necessárias ao cumprimento das datas e entregas definidas, aprovará os cronogramas de trabalho e medições, bem como solucionará impasses no aceite de entregas.
	Levantamento de dados	Em até em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da respectiva ordem de serviço para início da implantação, a CONTRATADA deverá realizar reuniões ou disponibilização de treinamento para o pessoal estipulado pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá indicar previamente os usuários chaves a serem treinados. Os fluxos de trabalho atual deverão ser devidamente documentados pela CONTRATADA. Este prazo poderá ser postergado nos casos em que a CONTRATANTE identificar necessidade.
	Customização da identidade visual	A CONTRATADA deverá promover a identidade visual da secretaria de educação no sistema/plataforma, inserindo a logomarca do município e/ou das escolas da rede de ensino, em local de destaque.
	Acompanhamento de uso	O serviço de acompanhamento pós-implantação tem como principal objetivo garantir a efetividade no uso do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

4.1.3. Serviço de suporte técnico da plataforma:

150 HORAS	Disponibilidade da plataforma	<ul style="list-style-type: none">▪ A CONTRATADA deverá manter o Sistema disponível 24 horas, 07 (sete) dias por semana, exceto nos períodos destinados manutenção previamente programada. <p>Não será considerado descumprimento de disponibilidade a ocorrência das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (upgrade, correção de desvios e adequação tecnológica), de iniciativa da CONTRATADA, previamente acordadas e comunicadas à CONTRATANTE.▪ Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade, devidamente comprovados pela CONTRATADA.▪ Recusa de conexão, lentidão ou degradação de qualidade, nos casos em que as instalações do Centro de Dados da CONTRATADA estejam em perfeitas condições de disponibilidade, devidamente comprovada.▪ Falhas ocasionadas por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa da CONTRATANTE.▪ Problemas de infraestrutura de responsabilidade da CONTRATANTE.▪ Motivos de calamidade pública, desastres naturais e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.
	Definição de serviço de manutenção e suporte técnico remoto	<p>Entende-se como serviço de manutenção e suporte técnico remoto as atividades realizadas pela CONTRATADA com o objetivo de:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Corrigir erros que impeçam o uso do sistema, desde que não se trate de problemas na infraestrutura da CONTRATANTE. São considerados erros de indisponibilidade do Sistema: i- impossibilidade de login para TODOS os usuários que possuam acesso; ii- total ou parcial inoperância das funcionalidades do Sistema; iii- falhas que impossibilitem a operação do sistema.▪ Identificar, analisar e isolar as causas de incidentes detectados durante o uso do Sistema em ambiente de produção.▪ Garantir e corrigir erros identificados, decorrentes da análise das causas raiz dos incidentes de produção para os quais venham a ser abertos chamados de suporte técnico remoto, identificados no curso da utilização do Sistema.▪ Prestar orientações e esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do Sistema.▪ Realizar manutenções preventivas no Sistema para eliminar incidentes de produção.▪ Prestar recomendações aos usuários que demandarem orientações relativas às melhores práticas relacionados ao uso do Sistema.
	Manutenções	<ul style="list-style-type: none">▪ As manutenções que demandem interrupção do sistema deverão ser planejadas e comunicadas com antecedência de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Estruturas de Atendimento	<ul style="list-style-type: none">▪ A CONTRATADA deverá disponibilizar time técnico com unidade de atendimento presencial até 250 Km da sede da CONTRATANTE para possíveis manutenções e correções em tempo hábil.▪ A CONTRATADA deverá disponibilizar, para uso da CONTRATANTE sem custos adicionais, estruturas de Atendimento aos chamados de suporte técnico remoto, que possibilite à CONTRATANTE cadastrar e detalhar solicitações de atendimento, acompanhar sua respectiva execução e gerar uma base histórica de chamados.▪ A abertura de chamado será realizada por usuário da CONTRATANTE pré-definido, contendo todos os elementos necessários para avaliação do incidente pela CONTRATADA.▪ A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h (horário Brasília) para abertura de chamados técnicos para sanar dúvidas ou registro de incidentes.
Prazo para atendimento de chamados	<p>Os chamados abertos pela CONTRATANTE serão classificados por nível de prioridade, sendo que o prazo atendimento e solução seguirá o padrão SLA (Service Level Agreement):</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Baixa prioridade: atendimento de 12 a 24 horas.▪ Média prioridade: atendimento de 06 a 12 horas.▪ Alta prioridade: atendimento de 01 a 06 horas. <p>Considera-se prazo de solução o tempo decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a comunicação da correção por parte da equipe técnica da CONTRATADA.</p>
Encerramento dos chamados	<ul style="list-style-type: none">▪ A CONTRATADA deverá comunicar o encerramento dos chamados abertos pela CONTRATANTE, informando a solução adotada para o endereço de e-mail previamente cadastrado. Caberá a CONTRATANTE a confirmação para o efetivo encerramento do chamado.▪ Caso o chamado não se refira ao objeto deste termo de referência, ou ainda, por falta de elementos essenciais ao seu entendimento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE acerca do encerramento do chamado, apresentando respectiva justificativa, ou solicitar informações complementares para resolução do chamado.
Treinamento de uso da plataforma:	
Tipos de treinamentos	<ul style="list-style-type: none">▪ A CONTRATADA deverá promover para os servidores da educação da rede municipal, nas modalidades MOOC, Webinar e presencial, de acordo com a quantidade de horas e cronograma, encontros e estrutura mínima, definidas neste termo de referência, treinamentos de uso do sistema/plataforma.
Estrutura de treinamentos	<ul style="list-style-type: none">▪ MOOC: Em formato de “Trilhas de Aprendizagem” na plataforma, contendo vídeos e manual de uso. Sem quantidade mínima. Porém, deve possuir treinamento de uso de todos os módulos existentes na plataforma.▪ Webinar: Utilização de streaming/transmissor online fornecido pela CONTRATADA, que permita e garanta o acesso de todos os servidores cadastrados para participação no webinário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

		<ul style="list-style-type: none">▪ Presencial: Os treinamentos presenciais deverão ser estruturados em cronograma, definidos no planejamento da implementação.
	Certificado de Treinamento	<ul style="list-style-type: none">▪ A CONTRATADA deverá fornecer certificado aos usuários que concluírem os treinamentos de uso da plataforma.
	Formação Continuada para os servidores da educação:	
	Descrição	<p>Busca-se promover um espaço contínuo de capacitação e formação de qualidade aos profissionais da educação por meio da tecnologia e do amplo acesso, que tem por objetivo ampliar o conhecimento de professores e gestores em suas práticas, possibilitando a expansão do conhecimento em tecnologia educacional.</p> <p>A CONTRATADA deverá abordar temáticas recorrentes no cotidiano escolar com o objetivo de orientar os educadores em seu dia a dia, colaborando para o desenvolvimento de práticas mais humanas, fundamentadas e modernas, através de cursos voltados para o desenvolvimento integral dos professores e gestores, possibilitando a mudança individual, coletiva e de toda estrutura institucional, colaborando na ação de empoderar, capacitar, acolher e subsidiar os educadores para a continuidade na apreensão de novos conhecimentos; aprimorando práticas pedagógicas já conhecidas; desenvolvendo novas competências; auxiliando as trajetórias profissionais e dificuldades do dia a dia; potencializando, por fim, suas vivências como educadores.</p> <p>Os cursos devem ser oferecidos pela CONTRATADA nas modalidades MOOC e Webinar. Na modalidade MOOC (Massive Open Online Courses), os cursos devem ser ofertados por meio de trilhas de aprendizagem, com foco na instrução e instrumentalização dos educadores de modo amplo, sendo mediados por vídeos, discussões em fóruns, reflexões a partir dos textos disparadores, avaliação de conhecimento, e com a possibilidade de aprofundamento da discussão em outros cursos.</p> <p>Na modalidade Webinar, por sua vez, a CONTRATADA deverá realizar a transmissão dos cursos de modo online, com a possibilidade de os educadores participarem por meio de questionamentos e participações durante os momentos que são abertos para reflexão e acolhimento. Com o modo webinar, a CONTRATADA deverá realizar o arquivamento do curso gravado para que os educadores possam assisti-los em um outro momento, caso seja necessário.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Cursos em formato MOOC	<p>A CONTRATADA deverá ofertar:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Cursos estruturados em trilhas de aprendizagem na Plataforma.▪ Acesso a vídeos e referenciais teóricos.▪ Atividades de fixação.▪ Avaliações para certificação.▪ A utilização da modalidade MOOC na execução de seu método, a CONTRATADA deverá ofertar cursos de curta duração.▪ Os cursos deverão estar estruturados em formato de cápsulas, ou seja, separados por eixos temáticos: cada eixo aborda uma sequência de temas específicos voltado para as questões de um determinado grupo de pessoas, de modo que, dentre eles, temas que abordam as práticas pedagógicas; educação tecnológica; múltiplas inteligências; gestão escolar; tudo de um ponto de vista prático e usual.
Certificado de Treinamento	<p>A CONTRATADA deverá ofertar:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Transmissão dos cursos de modo online.▪ Possibilidade de os usuários participarem por meio de questionamentos e participações durante os momentos que são abertos para reflexão e acolhimento.▪ Formações/aulas/cursos organizadas em um quadro/agenda de encontros/reuniões, com integração aos links de acesso as transmissões online.
Certificados	<ul style="list-style-type: none">▪ Ao fim de cada curso, a CONTRATADA irá avaliar, e então certificar, os educadores em cada um dos cursos realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- Nos serviços de implantação o pagamento será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal;

5.2- O pagamento do serviço de licença será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, em parcelas mensais após o início da prestação dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após a liquidação do documento fiscal apresentado a Prefeitura municipal de Indianópolis/MG.

5.3- O marco inicial dos serviços será a data da ordem do início dos serviços.

5.4- O pagamento será de acordo com os valores constantes na proposta vencedora.

5.5- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta bancária indicados pela contratada na proposta;

5.7- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.8- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

5.10- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 365/01.0706.0000.0000 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (X) Federal

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.1.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato.

7.1.4. Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.1.5. Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto.

7.1.6. Receber definitivamente o objeto.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Prestar os serviços de acordo com este Termo de referência e com a proposta;

7.2.2. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

7.2.3. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

7.2.4- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.5- Responsabilizar-se pela qualidade e bom funcionamento do sistema;

7.2.6-Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1- O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021;

8.2- Caso ocorra a prorrogação, deverá ocorrer por meio de Aditivo Contratual, com motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Indianópolis-MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas;

8.3- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, de acordo com o §4º do art 91 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1- A contratada sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

9.2- A multa será estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.4- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

11.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do contrato;

11.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

11.8. Fica designado como fiscal do contrato a servidora Leandra de Araújo Nunes.

11.9. A fiscalização será exercida nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

11.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Gestor do Contrato

11.11. A gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

14.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, contados da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

do início de vigência do contrato;

14.2 A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

14.3. O preço ajustado no presente item compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros;

14.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

14.5. Verificada a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da contratada.

14.6. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pela contratada, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

14.7. A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.8. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pela contratada, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços na licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

14.9. A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa ao contrato;

14.10. A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INCC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.1.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial do Município em forma resumida, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araguari - MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Indianópolis - MG, ----- de ----- de-----.

CONTRATANTE: **Município de Indianópolis - MG**
Selmo Alves de Souza
Prefeito Municipal

CONTRATADA: -----

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Fiscal de Contrato

Gestora de Contratos